

Disciplinas	Horas lectivas	Tipologia	Semestre/bloco	ECTS
Opção II (Matemática)	35	Opção	1/III	7
Didáctica da Matemática II	50	Obrigatória	2/IV	8
Tecnologias Aplicadas ao Ensino das Ciências II	50	Obrigatória	2/V	8
Metodologia da Investigação em Educação	35	Obrigatória	2/VI	7
Opção III (Matemática)	35	Opção	2/VI	7

22 de Agosto de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 23 010-H/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a adequação do curso ministrado na Universidade de Aveiro, ao nível do 1.º ciclo.

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudo adequado.

1 de Agosto de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Universidade de Aveiro

Licenciatura em Educação Básica

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-416/2007

Estrutura curricular do curso de Educação Básica

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Aveiro.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa; Departamento de Ciências da Educação.

3 — Curso — Educação Básica.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Educação/Didáctica e Tecnologia Educativa.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 créditos.

7 — Duração normal do curso — três anos lectivos/seis semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Educação Básica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	CL	14	—
Língua Estrangeira	L	—	6
Estudos Literários	EL	16	—
Matemática	M	30	—
Ciências Sociais	CS	8	—
Geografia	GG	6	—
Física/Química/Biologia/Geologia.	F/Q/B/G	16	—
Estudos Artísticos	EA	30	6
Ciências da Educação	CE	20	6
Psicologia	PSIC	—	6
Didáctica e Tecnologia Educativa	DTE	34	6
<i>Total</i>		174	12

Plano de estudos

Licenciatura em Educação Básica

	1.º Semestre curricular				2.º Semestre curricular					
	Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto				Total	Contacto	
1.º ano	CL	Linguística Portuguesa	216	TP: 75; OT: 20	8	CL	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	162	TP: 60; OT: 20	6
	M	Conceitos de Matemática I	216	TP: 75; OT: 20	8	M	Conceitos de Matemática II	216	TP: 75; OT: 20	8
	CS	História de Portugal	216	TP: 90; OT: 20	8	F/Q/B/G	Ciências Integradas da Natureza I	216	TP: 45; PL: 45; OT: 20	8
	CE	Psicologia da Educação	162	TP: 48; TC: 12; OT: 20	6	EA	Expressão e Educação Motora	216	TP: 57; PL: 18; OT: 20	8
	TOTAL				30	TOTAL				30
2.º ano	EA	Criatividade, Comunicação e Ludicidade	162	TP: 32; PL: 28; OT: 20	6	CE	História da Educação	108	TP: 45; OT: 20	4
	F/Q/B/G	Ciências Integradas da Natureza II	216	TP: 45; PL: 24; TC: 6; OT: 20	8	EL	Literatura para a Infância e Juventude	216	TP: 75; OT: 20	8
	M	Elementos de Geometria	216	TP: 90; OT: 20	8	GG	Geografia Física e Humana de Portugal	162	TP: 45; PL: 12; TC: 3; OT: 20	6
	EL	Literatura e Formação de Leitores	216	TP: 75; OT: 20	8	EA	Expressões Artísticas I	216	TP: 30; PL: 45; OT: 20	8
					CE	A Criança e a Saúde	108	TP: 45	4	
	TOTAL				30	TOTAL				30
3.º ano	DTE	Projectos de Intervenção Educativa	216	TP: 20; TC: 35; S: 20; OT: 20	8	DTE	Projectos de Intervenção Educativa	216	TP: 10; TC: 45; S: 20; OT: 20	8
	DTE	Didáctica das Expressões e Comunicação	108	TP: 45; OT: 20	4	DTE	Didáctica e Tecnologia da Matemática	108	TP: 45; OT: 20	4
	EA	Expressões Artísticas II	216	TP: 30; PL: 45; OT: 20	8	CE	Sociologia da Educação e da Escola	162	TP: 60; OT: 20	6
	DTE	Didáctica da Língua	108	TP: 45; OT: 20	4	DTE	Didáctica das Ciências Naturais e Sociais	162	TP: 45; PL: 12; TC: 3; OT: 20	6
	M	Matemática e Educação	162	TP: 60; OT: 20	6		Opção	162		6
	TOTAL				30	TOTAL				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)	
		Total	Contacto
CE	Educação Especial	162	TP: 60; OT: 20
CE	Família e Dinâmica Social	162	TP: 60; OT: 20
CE	Ética e Educação para a Cidadania	162	TP: 60; OT: 20
CE	Animação Sócio-Cultural	162	TP: 45; PL: 12; TC: 3; OT: 20
DTE	TIC e Educação Básica	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20
DTE	TIC e Inclusão Social	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20
DTE	Ambiente e Educação	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20
DTE	Desenvolvimento de Recursos Educativos	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20
DTE	Ensino de Português como Língua não Materna	162	TP: 60; OT: 20
DTE	Ensino Precoce de Línguas Estrangeiras	162	TP: 60; OT: 20
DTE	Contextos de Educação não Formal em Ciências	162	TP: 30; PL: 10; TC: 20; OT: 20
PSIC	Psicologia da Família e Redes Sociais	162	TP: 30; TC: 15; S: 15; OT: 20
PSIC	Psicologia da Aprendizagem	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20
L	Língua Estrangeira	162	TP: 60; OT: 20

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Deliberação n.º 1983-O/2007

Considerando que as universidades podem celebrar contratos individuais de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho;

Considerando que, nos termos do artigo 15.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — Lei de Autonomia das Universidades —, as universidades e as unidades orgânicas dotadas de autonomia podem alterar os respectivos quadros de pessoal desde que tal alteração não se traduza em aumento dos quantitativos globais;

Considerando que a evolução entretanto ocorrida em matéria de gestão de pessoal aconselha o recurso a instrumentos de contratação mais ágeis e eficientes;

Considerando que a actual conjuntura impulsiona as universidades a procederem à alteração do quadro de pessoal não docente com vínculo à função pública;

Considerando que o recurso ao regime de contrato individual de trabalho carece de mapa de pessoal específico;

O Senado, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia das Universidades), e no n.º 1 do artigo 57.º dos Estatutos da UBI, deliberou o seguinte:

- 1) Proceder à extinção e criação de lugares no quadro de pessoal não docente com vínculo à função pública — mapa I;
- 2) Proceder à criação do mapa de pessoal não docente com contrato individual de trabalho, por desagregação do quadro de pessoal não docente com vínculo à função pública — mapa II;
- 3) Proceder à republicação do quadro de pessoal não docente com vínculo à função pública após estas alterações — mapa III.

23 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

MAPA I

Quadro de pessoal não docente com vínculo à função pública

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					
				A extinguir	A criar				
Informática.....	2 1 2 1 3 2 1 2	Esp. de informática	Especialista de informática do grau 3	10					
			Especialista de informática do grau 2						
			Especialista de informática do grau 1						
			Estagiário						
			2 1 2 1 3 2 1			Téc. de informática	Técnica de informática do grau 3	4	
							Técnica de informática do grau 2		
							Técnica de informática do grau 1		
	Estagiário								
	Técnico superior	Técnica superior		Assessor principal	7				
				Assessor					
				Técnico superior principal					
			Técnico superior de 1.ª classe						
			Técnico superior de 2.ª classe						
	Técnica	Técnica	Técnica especialista principal	7					
Técnica especialista									
Técnica principal									
Técnica de 1.ª classe									
Técnica de 2.ª classe									
		Estagiário							